



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 4.180, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei nº 3.316, de 04 de julho de 2011 que torna obrigatório o uso de uniforme escolar padronizado, nas escolas municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do município de Sapucaia do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei nº 3.316/2011 que passa a ter a seguinte redação:

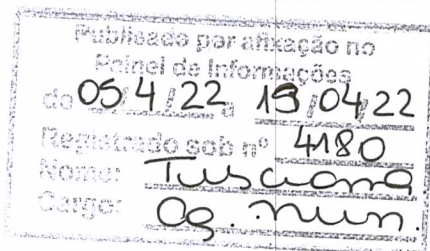
“Autoriza e disciplina a concessão, pelo Poder Executivo, de uniformes e kits escolares aos alunos das escolas municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do município de Sapucaia do Sul.”


Art. 2º Insere-se no texto legislativo da Lei nº 3.316/2011 o Art. 2º-A que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Todos os estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino receberão anualmente, do Poder Executivo Municipal, kit escolar para uso diário, no início do ano letivo, como medida de apoio e incentivo ao desenvolvimento da aprendizagem.

Parágrafo único. Os kits escolares serão compostos de materiais escolares e didáticos necessários às tarefas da escola.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



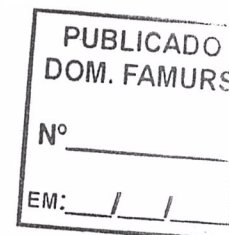
  
Volmir Rodrigues  
Prefeito Municipal

Sapucaia do Sul, 05 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 4.180, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei nº 3.316, de 04 de julho de 2011 que torna obrigatório o uso de uniforme escolar padronizado, nas escolas municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do município de Sapucaia do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei nº 3.316/2011 que passa a ter a seguinte redação:

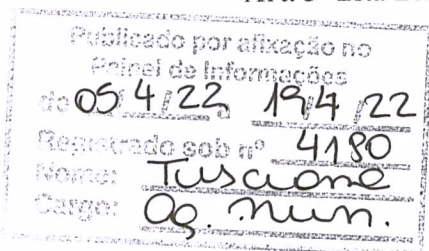
“Autoriza e disciplina a concessão, pelo Poder Executivo, de uniformes e kits escolares aos alunos das escolas municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do município de Sapucaia do Sul.”

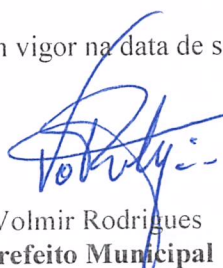
Art. 2º Insere-se no texto legislativo da Lei nº 3.316/2011 o Art. 2º-A que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Todos os estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino receberão anualmente, do Poder Executivo Municipal, kit escolar para uso diário, no início do ano letivo, como medida de apoio e incentivo ao desenvolvimento da aprendizagem.

Parágrafo único. Os kits escolares serão compostos de materiais escolares e didáticos necessários às tarefas da escola.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



  
Sapucaia do Sul, 05 de abril de 2022.  
Volmir Rodrigues  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se